



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

PROCESSO ADM 1DOC Nº 10.812/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2025 – 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/12/2025 08:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 12/12/2025 – 08:01

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/12/2025 - 08:30

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP:07 (sete)

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.348.252,96 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, conforme anexos.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ((19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.4.11 cooperativas;

2.4.12 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.1.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.1.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. (FASE 02)

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na **fase 07 (de habilitação)**, dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 100,00 (Cem Reais) para todos os lotes**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

5.11.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de oito minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.16.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2. empresas brasileiras;

5.16.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “ Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação

5.18. Será desclassificada a proposta que:

5.18.1. contiver vícios insanáveis;

5.18.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta com os documentos exigidos no Anexo I (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários (até 02 casas decimais), equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2024/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear.

FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.23.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.23.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.23.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)
- c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#>Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.4.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.4.2. Os licitantes DEVERÃO ANEXAR SOMENTE A HABILITAÇÃO EXIGIDA em edital

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico via Sistema BBMNET.

6.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando exigida;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. Multa compensatória e de mora;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5. A multa de mora será aplicada em percentual de 5% (cinco porcento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) ocorrências, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.2. O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.3. Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1. Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 11, após solicitação, e posteriormente encaminhar e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br, contendo os dados da empresa e qual o tipo de cadastro deseja ser admitido.

10.3.2. O prazo para manifestação será de 10 minutos.

10.4. A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16. Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - fone (19) 30971000.

12.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declarações obrigatórias

ANEXO VII - Carta-proposta

ANEXO VIII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP)

ANEXO IX - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, Novembro de 2025

RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCritivo/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº XXX/2025 (SISTEMA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL .

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2 - Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3 - Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4 - Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5 - As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
- 6 - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
- 7 - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
- 8 - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;
 - b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório.
 - 8.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.
 - 8.2 Expirado o prazo previsto na alínea "b", sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).
 - 8.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, sem prejuízo da multa por eventual atraso, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
 - 8.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS/QUANTIDADE/PREÇOS MÁXIMOS

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME e/OU EPP - LOTE 07 - Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: Luva para procedimento não cirúrgico, tipo 1, látex, confeccionada em borracha natural, não estéril, com pó, lisa, ambidesta. Caixa com 50 pares. Tamanhos P, M, G, ou conforme Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial e ter o selo do INMETRO.	CAIXA	8.432	R\$ 23,02	R\$ 194.104,64
02	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: Luva para procedimento não cirúrgico de borracha natural, tipo 1, látex, não estéril, sem pó, palma lisa nas demais partes, ambidesta. Caixa com 50 pares. Tamanhos P, M, G, ou conforme Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial e ter o selo do INMETRO.	CAIXA	940	R\$ 24,07	R\$ 22.625,80
03	LUVA DE SEGURANÇA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, Tipo "A", sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanhos disponíveis P, M, G e XG, ou conforme Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	2.036	R\$ 12,86	R\$ 26.182,86





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

04	LUVA DE BORRACHA LÁTEX: Luva de segurança confeccionada em látex natural, Tipo A, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos. Tamanhos disponíveis P, M, G e EG, ou conforme Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	5.245	R\$ 6,74	R\$ 35.351,30
05	LUVA LÁTEX CORRUGADA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, tipo "A", relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhuras no punho. Disponibilidade de tamanho do P ao EG ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Deverá possuir Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	1.200	R\$ 12,23	R\$ 14.676,00
06	LUVA DE PVC 46 CM: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Disponível nos tamanhos M, G e EG ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	1.156	R\$ 20,99	R\$ 24.264,44
07	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: Luva de segurança confeccionada em vinil, não estéril, sem pó, ambidesta. Caixa com 100 unidades. Disponível nos tamanhos: P, M, G ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	5.870	R\$ 14,03	R\$ 82.356,10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

08	LUVA TÉRMICA: Luva de segurança confeccionada em tecido algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração descartável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida nos comprimentos 35cm, 45cm e 60cm, ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial	PAR	60	R\$ 153,83	R\$ 9.229,80
09	LUVA PARA COLETOR: Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento antiderrapante em látex natural na palma, face palmar e dorsal dos dedos, acabamento corrugado, punho em malha elástica. Disponível nos tamanhos 06, 07, 08, 09, 10, ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	1704	R\$ 15,20	R\$ 25.900,80
10	LUVA MULTITATO: Luva de segurança tricotada em poliéster, revestida em poliuretano na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, palma antiderrapante, punho tricotado e acabamento reto. Disponível nos tamanhos: 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	650	R\$ 3,90	R\$ 2.535,00
11	LUVA DE MALHA PIGMENTADA: Luva de segurança confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas (poliéster), com pigmentos de policloreto de vinila (PVC) na palma, punho com inserção de fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas. Disponível nos tamanhos M, G e EG ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho	PAR	1104	R\$ 4,35	R\$ 4.802,40





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.				
12	LUVA PARA ALTA TEMPERATURA: Luva tricotada em grafatex de aramida forro interno em lã, proteção isolante com punho em raspa, com suporte de no mínimo 500 graus (por 15 segundos). Disponível nos tamanhos 10 e 11 ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	320	R\$ 135,80	R\$ 43.456,00
13	LUVA DE RASPA: Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno na palma, tira de reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	145	R\$ 14,12	R\$ 2.047,40
14	LUVA DE VAQUETA: Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Disponível nos tamanhos 9, 10, 12, ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	624	R\$ 15,73	R\$ 9.815,52
15	LUVA DE PVC 36CM: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Disponível nos tamanhos M, G e EG ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	160	R\$ 31,17	R\$ 4.987,20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16	LUVA ANTIVIBRAÇÃO: Luva de segurança, tricotada em algodão, com banho em cloro neoprene na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico, acabamento em overloque. Disponível nos tamanhos M, G e XG, ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	390	R\$ 49,97	R\$ 19.488,30
17	LUVA DE ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO: Luva Isolante de Borracha Natural/Sintética. Categorias: R, C. Classe: 00 - Resistência de: 2500V. Tensão de uso: 500V. Deverá ser fornecido juntamente com a Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. Disponível nos tamanhos conforme disponibilidade ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	60	R\$ 424,42	R\$ 25.465,20
18	LUVA TRICOTADA COM BANHO PARCIAL: Luva de segurança confeccionada em malha de quatro fios de algodão, pigmentos em látex espalmado na palma, dedos e pontas dos dedos, punho com acabamento em elastano e costura em overloque. Disponível nos tamanhos 8,9,10, ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	874	R\$ 3,11	R\$ 2.718,14
19	LUVA NEOPRENE: Luva de segurança confeccionada em neoprene e revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá	PAR	158	R\$ 14,00	R\$ 2.212,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.				
TOTAL LOTE 01		R\$ 552.219,00			
LOTE 02					
01	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL DE RASPA: Avental de segurança confeccionado em couro de raspa em cor natural de 100 x 60 cm. Possui tira em couro no pescoço para fixação e tiras laterais no mesmo material para fixação e ajuste do avental. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	235	R\$ 28,50	R\$ 6.697,50
02	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM PVC BRANCO COM FORRO: Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanho 1,40m x 0,70m. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	1725	R\$ 13,20	R\$ 22.770,00
03	VESTUÁRIO TIPO MACACÃO: Macacão confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	CONJ UNTO	180	R\$ 305,00	R\$ 54.900,00
04	VESTUÁRIO TIPO CAPA DE CHUVA EM PVC AMARELA: Capa de chuva confeccionada em tecido sintético revestido de PVC, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão, costuras através de solda eletrônica, com refletivo. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	2095	R\$ 21,50	R\$ 45.042,50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

05	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL ANTI-CHAMAS: Avental para proteção do tronco, confeccionado em tecido de algodão especial com tratamento antichamas, impermeabilizado, costurado com linha de pararamida, ajustável com tiras nas costas e pescoço. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	220	R\$ 168,08	R\$ 36.977,60
06	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL TNT: Avental SMS confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), 100% polipropileno, estéril, manga longa. Fechamento com quatro tiras para ajuste etranspasse. Gramatura de 50. Com registro na ANVISA. Deverá apresentar catálogo do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	1420	R\$ 47,34	R\$ 67.222,80
07	VESTUÁRIO TIPO TOUCA ÁRABE: Capuz de segurança confeccionado em tecido Brim 100% algodão, com aba frontal de polipropileno revestida com brim 100% algodão, elástico para ajuste traseiro, velcro para fechamento frontal, e saia tipo árabe até os ombros. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	680	R\$ 16,57	R\$ 11.267,60
08	VESTUÁRIO TIPO MANGOTE EM RASPA: Mangote de segurança confeccionado em raspa, tira em raspa e fivela metálica, para ajuste. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	297	R\$ 31,60	R\$ 9.385,20
09	VESTUÁRIO TIPO PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM TRÊS LÂMINAS: Perneira de segurança confeccionada em material sintético com três talas de proteção, fechamento em velcro e presilhas. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PAR	240	R\$ 26,52	R\$ 6.364,80
TOTAL LOTE 2		R\$ 260.628,00			
LOTE 03					





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

01	VESTUÁRIO TIPO CALÇA MOTOSERRISTA: Calça de segurança para operador de motosserra, confeccionada em poliéster. Com 10 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	55	R\$ 234,39	R\$ 12.891,45
02	CAMISA MOTOSERRISTA ESPECIAL: Blusão de segurança para operador de motosserra, confeccionado em poliéster. Com 12 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade nos ombros e braços (membros superiores). Fechamento frontal em zíper. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	55	R\$ 241,58	R\$ 13.286,90

TOTAL LOTE 03 R\$ 26.178,35

LOTE 04

01	VESTUÁRIO TIPO TOUCA DE PROTEÇÃO: Toucas de proteção capilar sanfonadas em formato de tiras. Fabricadas em tecido não tecido (TNT), com elásticos simples e atóxicas. Material descartável e de uso único. Composição 100% polipropileno com elástico constituído em poliéster e poliamida. Dimensões 19' (45cm x 50cm). Pacote 100 unidades. Com registro na ANVISA. Deverá apresentar catálogo do equipamento juntamente com a proposta comercial.	CAIXA	1410	R\$ 10,15	R\$ 14.331,50
02	AVENTAL DE TNT MANGA LONGA: Avental de TNT manga longa, produzido em TNT (Tecido Não Tecido) com gramatura 30g/m, 100% Polipropileno, descartável. Caixa com 10 unidades. Com registro na ANVISA. Deverá apresentar catálogo do equipamento juntamente com a proposta comercial.	CAIXA	220	R\$ 25,23	R\$ 5.550,60

TOTAL LOTE 4 R\$ 19.862,10

LOTE 05





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

01	VESTUÁRIO TIPO JALECO BRIM: Jaleco confeccionado em brim, manga curta, com 3 bolsos, 100% algodão, com fechamento frontal em botão. Disponível nos tamanhos: P, M, G e GG. Deverá apresentar catálogo do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	113	R\$ 89,28	R\$ 10.088,64
02	VESTUÁRIO TIPO CONJUNTO COSTAL: Camisa de segurança com mangas compridas até os punhos; capuz integrado na região da gola, com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordonel, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velcro, com elásticos nos punhos, elástico na barra, elástico na cintura. Aprovado para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). Calça comprida até aos pés, tipo reta, tecido por baixo, com elástico na cintura. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	CONJUNTO	90	R\$ 97,39	R\$ 8.765,10
03	VESTUÁRIO DO TIPO TOUCA: Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas com fechamento frontal em velcro. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
04	VESTUÁRIO TIPO MACACÃO: Macacão de segurança confeccionado em tecido 100% polietileno, com capuz integrado, elástico nos punhos, tornozelos, zona facial e cintura. Tamanho: P, M, G, XG, 2XG, 3XG, 4XG, 5XG, 6XG e 7XG. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	310	R\$ 16,93	R\$ 5.248,30
TOTAL LOTE 05 R\$ 25.290,04					
LOTE 06					





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

01	CINTO DE SEGURANÇA: Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal confeccionado em fita primária e secundária de poliéster de 45mm, possui elemento de engate peitoral para suspensão, resgate e retenção de queda em fita de poliéster, dorsal em argola em D de aço com revestimentos dielétricos para retenção de queda, e possui elemento de engate de posicionamento na cintura, sendo dois laterais em argola em D de aço com revestimentos dielétricos. Possui alças nos ombros em poliéster para resgate. Possui 3 fivelas em aço para regulagem peitoral, 2 fivelas em aço para regulagem nas coxas e 01 fivela em aço para regulagem na cintura (todas com revestimentos dielétricos). Com almofada na cintura, altura de 120mm e 770mm decomprimento. Talabartes de segurança contra queda. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	CONJ UNTO	67	R\$ 319,83	R\$ 21.428,61
02	CAPACETE DE PROTEÇÃO: Capacete de segurança para uso na indústria; Tipo II- Aba frontal; Classe B; regulagem por dentes, com a formatação em Carneira e coroa separáveis. Tira absorvente em espuma revestida de TNT. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	92	R\$ 22,10	R\$ 2.033,20
03	CAPACETE DE PROTEÇÃO CONJULGADO: Capacete de segurança, Tipo II, Classe B, com aba frontal, casco de Polietileno composto por 1 nervura e regulagem por catraca ou pinos, Suspensão Composta por Carneira e coroas em polietileno, polipropileno e poliamida, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 08 (oito) pontos de fixação. Tira absorvente de suor de poliuretano e couro sintético. Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituido por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espumas em suas laterais e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente	CONJ UNTO	101	R\$ 71,63	R\$ 7.234,63





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	presas ao capacete de segurança, classe B. Malha Florestal, isento C.A, tela de proteção facial que apresenta uma malha plástica dentro da armação feita em polipropileno. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.				
--	--	--	--	--	--

TOTAL LOTE 06 R\$ 30.696,44

LOTE 07

01	CREME PROTETOR: Creme protetor de segurança, classificado como Grupo 3- Especial, sólido, sob forma de creme homogêneo, uniforme, de cor branca, de odor característico, e pH 20°C igual a 6,31, composto por: Aqua, BHT, Tocopheryl Acetate, EDTA, Triclosan, Lanolin, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20, Polyester-7, Neopentyl Glycol Diheptanoate, Glycerin, Capric Caprylic Triglyceride, Glyceryl Stearate, Cetearyl Alcohol, Triethanolamine, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo, FISPQ e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	BISNA GAS	880	R\$ 11,17	R\$ 9.829,60
02	PROTETOR SOLAR FATOR 60: O Protetor Solar FPS 60 com repelente protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos pelos raios solares e radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras e de ataques de insetos. Possui vitamina E em sua formulação que é um antioxidante natural que ameniza os sinais do envelhecimento precoce da pele e bioativo marinho que promove regeneração, rejuvenescimento e reforça a estrutura da pele. Aumentando a capacidade de produção de novas células, reforçando a integridade e flexibilidade dela. Além disso, é de toque seco, testado dermatologicamente e pode ser utilizado tanto no rosto quanto no corpo. Deverá apresentar catálogo e FISPQ do equipamento juntamente com a proposta comercial.	BISNA GAS	5000	R\$ 18,11	R\$ 90.550,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03	CREME DE PROTEÇÃO, Creme DeProteção, Classificado Como Especial/ Grupo 3, sólido de consistência cremosa, homogêneo, uniforme, de cor branca, e de odor característico, e pH "in natura" igual a 7,35. Composto de: Aqua, Carbomer, Stearic Acid, Chlorhexidine Digluconate, Disodium Distyrylbiphenyl Disulfonate, Glycerin, Glyceryl stearate, Phenoxyethano, Paraffinum Liquidum, Peg-7s Lanolin, Propylene Glycol, Tocopherol Acetate, Aminomethyl Propanol, Polyester-7 (and) Neopentyl glycol Diheptanoate. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo, FISPQ e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	BISNA GAS	880	R\$ 9,97	R\$ 8.773,60
----	--	-----------	-----	----------	--------------

TOTAL LOTE 07 R\$ 109.153,20

LOTE 08

01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor, fendas fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	1985	R\$ 5,14	R\$ 10.2022,90
02	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ: Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor, amarelo, verde e cinza com apoio nasal e proteção lateral injetados do mesmo material, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e fixas às extremidades do visor através de pinos plásticos. FUME (lente cinza). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	1380	R\$ 5,73	R\$ 7.907,40





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR: Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato de sobrepor, incolor com meia borda superior, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas fixas à armação através de pinos plásticos. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	475	R\$ 8,59	R\$ 4.080,25
----	--	------	-----	----------	--------------

TOTAL LOTE 08 R\$ 22.190,55

LOTE 09

01	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL INTEIRA: Filtro Combinado compatível para a máscara facial inteira. Tipo ABEK– Multiuso: Vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia. Classes 1, 2, concentração máxima (1): 1000 ppm e 5000ppm. Deverá apresentar catálogo juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	258	R\$ 259,02	R\$ 66.827,16
02	FILTRO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL: Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3):vapores orgânicos e poeiras, névoas, fumos e radionucléos;- gases ácidos e poeiras, névoas, fumos e radionucléos;- vapores orgânicos, gases ácidos e poeiras, névoas, fumos e radionucléos;- amônia, aminas e hidrazina e poeiras, névoas, fumos e radionucléos;- vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia e poeiras, névoas, fumos e radionucléos. Deverá apresentar catálogo juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	300	R\$ 139,90	R\$ 41.970,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03	MÁSCARA FACIAL INTEIRA: Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, corpo em elastômero. A peça facial possui visor em mat. plástico rígido transparente (policarbonato), fixado à peça por aro de mat.plástico, c/ 2 parafusos metálicos. Na parte centro inferior do corpo da peça, existe abertura p/ encaixe de dispositivo de mat. plástico rígido, preso por uma abraçadeira. Este dispositivo possui, na parte externa inferior, uma tampa de mat. plástico dotada de aberturas e de tela metálica e, em sua parte interna inferior, suporte c/ 1 válvula de exalação. Na parte traseira do dispositivo, localiza-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada domesmo material da peça, e, na parte superior, c/ 2 válvulas de inalação. O corpo da peça possui 2 aberturas nas laterais inferiores, uma de cada lado, p/ encaixe de 2 suportes de mat. plástico rígido, presos à peça por abraçadeiras. Os suportes são dotados, na parte dianteira, de 1 anel de borracha e de 1 encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-fixada 1 válvula de inalação. A peça possui 1 tirante de cabeça c/ 5 pontos de fixação, preso por fivelas plásticas, dotadas de presilhas plásticas ou metálicas c/ajuste rápido. Junto às 2 fivelas localizadas na parte inferior da peça, há outras duas fivelas plásticas, onde são fixadas as pontas de uma tira (cordão) de borracha, para descanso da peça no pescoço do usuário. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	100	R\$ 644,63	R\$ 64.463,00
04	MÁSCARA SEMI FACIAL: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga um suporte plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico. Nas laterais do copo da peça, estão dois dispositivos plásticos, dotados de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. Em cada um dos dispositivos encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui uma válvula de exalação. A peça facial é dotada de suporte externo	PEÇA	93	R\$ 150,50	R\$ 13.996,50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	(cobertura) em plástico, preso por encaixe tipo pressão no dispositivo da válvula de exalação e que funciona como cobertura (tampa) dessa válvula. Este suporte possui quatro aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas aberturas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. O tirante localizado na parte superior das peças é dotado de um suporte para a cabeça em material plástico rígido. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.				
5	PROTETOR FACIAL: Protetor facial composto de coroa confeccionada em PVC, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor curvo confeccionado em policarbonato, com borda de material plástico fixado em todo o contorno. Carneira confeccionada em PVC. Sistema de ajuste disponível por meio de regulagem simples e catraca. A parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	440	R\$ 26,73	R\$ 11.761,20
6	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, Classe PFF-2 (S), formato tipo concha com solda térmica. Confeccionado em três camadas sendo não tecido em fibra sintética de polipropileno com tratamento eletrostático. Clipe nasal (fios plásticos com estrutura metálica). Elástico (poliéster e elastodieno). Válvula de exalação em polietileno com membrana de borracha. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	1045	R\$ 2,60	R\$ 2.717,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7	MASCARA DESCARTÁVEL PFF1: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o seixo nasal. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	1065	R\$ 1,67	R\$ 1.1778,55
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2: Máscara Respiratória PFF2 (N95) Branca, Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, confeccionada de TNT, formato dobrável, sem válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	535	R\$ 1,66	R\$ 888,10
9	MÁSCARA TRIPLA CAMADA: Máscara de proteção com tripla camada tamanho adulto, em Tecido Não Tecido 100% polipropileno não estéril, na cor branca com elástico nas laterais em formato roliço, com ajuste nasal em na parte superior, três pregas horizontais e soldada eletronicamente por ultrassom, em com camada de filtragem de bactérias (BFE). Deverá estar condicionada em uma embalagem de papelão com 50 unidades. A máscara deverá estar registrada na ANVISA. Deverá apresentar catálogo e registro na ANVISA do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	5920	R\$ 11,86	R\$ 70.211,20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CARVÃO ATIVADO COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2 (S), com formato tipo concha, com solda térmica em seu perímetro. Sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas a quente em processo sem uso de resina, é montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é recoberta por um não tecido, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Nas laterais de cada peça existem grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos. A parte superior interna da peça possui uma tira de espuma, e a parte superior externa possui uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	505	R\$ 6,14	R\$ 3.100,70
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CARVÃO ATIVADO SEM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato concha, sem válvula de exalação, fibra, Classe PFF2 "S".Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	505	R\$ 5,25	R\$ 2.651,25
12	MÁSCARA DE SOLDA: Máscara de solda composta de escudo confeccionado de polipropileno com carneira confeccionada em polietileno e possui regulagem de tamanho através de catraca, onde o escudo é preso à carneira através de dois parafusos plásticos, com possibilidade de visor basculante. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	48	R\$ 36,37	R\$ 1.745,76
TOTAL LOTE 09 R\$ 282.110,42					
LOTE 10					





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

01	PROTETOR TIPO CONCHA: Protetor auditivo constituído por duas conchas de ABS nas cores amarela ou vermelha, montadas em uma haste de poliacetal na cor preta em forma de arco adaptável à cabeça humana e fixadas nas conchas através de um arame de metal e pinos de ABS. As conchas são recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e internamente almofadas (espuma). Deverá suportar atenuação ou maior de NRRsf 24 dB. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	326	R\$ 52,11	R\$ 16.987,86
02	PROTETOR TIPO PLUG: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão e tamanho único. Deverá suportar atenuação ou maior de 17dB. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	PEÇA	1100	R\$ 2,67	R\$ 2.937,00
TOTAL LOTE 10 R\$ 19.924,86					
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 1.348.252,96

Obs: O preços máximos deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pelas Secretarias requisitantes, nos termos do ETP juntado, sendo sua definição, de responsabilidade do(a) Secretário(a) que abaixo assina.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: O objeto licitado tem sua justificativa para distribuição aos funcionários públicos conforme exigência legal, para as secretarias requisitantes (VIDE ETP).

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias.

Os produtos deverão ser entregues nos setores solicitantes, sendo o local de entrega informado no Pedido de Fornecimento.

Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- ✓ Proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- ✓ Todos os itens deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constar em sua especificação. O C.A. deve ser emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que atesta a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) item 6.4.1.
- ✓ Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
- ✓ As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- ✓ Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
- ✓ Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
- ✓ Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.
- ✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.
- ✓ Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- ✓ A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informando o número do Empenho correspondente no campo “Dados Adicionais”.

A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

DAS ENTREGAS

PERIODICIDADE ESTIMADA: Semanal ou conforme solicitação das secretarias.

✓ Proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

Ao participar do processo licitatório, a CONTRATADA declarar-se-á ciente dos prazos acima estipulados, não cabendo a justificativa de desconhecimento ou inobservância das disposições feitas.

LOCAIS DE ENTREGAS: As entregas deverão ser feitas nos locais determinados pelas contratantes junto do pedido de fornecimento/empreendimento, dentro do Município de Leme.

Caberão a(s) fornecedora(s), todas as providências necessárias para entregas nos locais determinados, inclusive em casos de locais com diversos pavimentos, independentemente de escadas ou do funcionamento de elevadores.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, atendidas as demais determinações previstas na minuta da ata de registro.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes devem informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

GESTORES DOS CONTRATOS: As secretarias requisitantes informarão seus gestores em seus pedidos de empenho, conforme necessidade.

Leme, Novembro de 2025.

**RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: XXX/2025

PROCESSO ADM. 1DOC Nº:XXXXXX/2025

SISTEMA GOVBR Nº XXXXX/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO**,; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em de/...../202.....(HOMOLOGAÇÃO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº xxxx/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRONICO nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	Objeto	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

3.2. Participantes: Todas as demais secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.1.4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).
- 5.1.5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.1.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.1.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 5.1.9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do **Mapa Comparativo de Preços** lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.4.1. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item..., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO CADAstro RESERVA	NO	1º (primeiro)		
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
INSC. ESTADUAL:				
CIDADE /ESTADO:				
CEP:				
EMAIL:				
FONE:				
REPRESENTANTE LEGAL				
CPF/MF				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA				
LOTE	Objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

CLASSIFICAÇÃO CADAstro RESERVA	NO	2º (segundo)		
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
INSC. ESTADUAL:				
CIDADE /ESTADO:				
CEP:				
EMAIL:				
FONE:				
REPRESENTANTE LEGAL				
CPF/MF				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AGÊNCIA				
CONTA				
LOTE	Objeto	Qtd	Valor Unitário	LOTE

.....
LOTE 02
.....

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO):

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	-----				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total O	LOTE

.....





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA	NO				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total O	LOTE

...





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II-B

DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO (TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART.95,
LEI 14.133/21)).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME



SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS

Nº do Processo:/2025

Número da modalidade:/2025

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2025

Requisição de Compras nº:

Nota de empenho nº: /2025

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2025

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora

Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação SOMENTE:

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;);
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município, que tenham filial no Município de Leme, deverão também comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Qualificação Econômico-Financeira

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica:

A) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da mesma para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos. O(s) atestado(s), deverá(ao) comprovar que a licitante já entregou/forneceu, pelo menos a quantidade abaixo, relativo ao lote que for participar.

Lote 01 - itens 01 a 19 - 4.000 pares de EPI - Luva (qq modelo ou tamanho, dentre os fixados no lote);

Lote 02 - item 01 - 20 (vinte)
 - item 02 - 200 (duzentos)
 - item 03 - 30 (trinta)
 - item 04 - 400 (quatrocentos)
 - item 05 - 30 (trinta)
 - item 06 - 250 (duzentos e cinquenta)

Lote 07 - item 02 - 500 (quinhentos)

Lote 08 - item 01 - 100 (cem)

Lote 09 - itens 01 e 02 - 100 (cem) - obs: quaisquer filtros dentre os constantes dos itens
 - itens 03 e 04 - 20 (vinte) - obs: quaisquer máscaras dentre as constantes dos itens
 - item 05 - 50 (cinquenta)
 - item 09 - 1000 (mil)

A.1) A quantidade total exigida poderá ser comprovada por 01 atestado e ou certidão, ou na somatória de 02 ou mais.

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- f) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO N° 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWB);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não devem ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou CO-FINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] nº xxx/2025

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] nº xxxx/2025

1. É, vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [...] nº xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [...] n° xxx/2025 A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. Local, data, mês, ano.

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [...] n° xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [...] n° xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [...] n° xxx/2025

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (A SER ENCAMINHADA SOMENTE PELO VENCEDOR)

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta (PREFERENCIALMENTE)

PROONENTE VENCEDORA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ/MF Nº					
ENDERECO					
BAIRRO					
CIDADE/ESTADO					
CEP					
E-MAIL					
FONE					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: Luva para procedimento não cirúrgico, tipo 1, látex, confeccionada em borracha natural, não estéril, com pó, lisa, ambidestra. Caixa com 50 pares. Tamanhos P, M, G, ou conforme Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	CAIXA	8.432		
02	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: Luva para procedimento não cirúrgico de borracha natural, tipo 1, látex, não estéril, sem pó, palma lisa nas demais partes, ambidestra. Caixa com 50 pares. Tamanhos P, M, G, ou conforme Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	CAIXA	940		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03	LUVA DE SEGURANÇA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, Tipo "A", sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanhos disponíveis P, M, G e XG, ou conforme Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	2.036		
04	LUVA DE BORRACHA LÁTEX: Luva de segurança confeccionada em látex natural, Tipo A, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos. Tamanhos disponíveis P, M, G e EG, ou conforme Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	5245		
05	LUVA LÁTEX CORRUGADA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, tipo "A", relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhuras no punho. Disponibilidade de tamanho do P ao EG ou conforme disponibilidade nos tamanhos oferecidos no Certificado de Aprovação (CA). Deverá possuir Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. MARCA COTADA	PAR	1200		
06	LUVA DE PVC 46 CM: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Disponível nos tamanhos M, G e EG ou conforme disponibilidade nos tamanhos oferecidos no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	1156		
07	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: Luva de segurança confeccionada em vinil, não estéril, sem pó, ambidesta. Caixa com 100 unidades. Disponível nos tamanhos: P, M, G ou conforme disponibilidade nos tamanhos oferecidos no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	5870		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

08	LUVA TÉRMICA: Luva de segurança confeccionada em tecido algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração descartável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida nos comprimentos 35cm, 45cm e 60cm, ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	60		
09	LUVA PARA COLETOR: Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento antiderrapante em látex natural na palma, face palmar e dorsal dos dedos, acabamento corrugado, punho em malha elástica. Disponível nos tamanhos 06, 07, 08, 09, 10, ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	1704		
10	LUVA MULTITATO: Luva de segurança tricotada em poliéster, revestida em poliuretano na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, palma antiderrapante, punho tricotado e acabamento reto. Disponível nos tamanhos: 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	650		
11	LUVA DE MALHA PIGMENTADA: Luva de segurança confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas (poliéster), com pigmentos de policloreto de vinila (PVC) na palma, punho com inserção de fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas. Disponível nos tamanhos M, G e EG ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	1104		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12	LUVA PARA ALTA TEMPERATURA: Luva tricotada em grafatex de aramida forro interno em lã, proteção isolante com punho em raspa, com suporte de no mínimo 500 graus (por 15 segundos). Disponível nos tamanhos 10 e 11 ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	320		
13	LUVA DE RASPA: Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno na palma, tira de reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	145		
14	LUVA DE VAQUETA: Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Disponível nos tamanhos 9, 10, 12, ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	624		
15	LUVA DE PVC 36CM: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Disponível nos tamanhos M, G e EG ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	160		
16	LUVA ANTIVIBRAÇÃO: Luva de segurança, tricotada em algodão, com banho em cloro neoprene na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico, acabamento em overloque. Disponível nos tamanhos M, G e XG,ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	390		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17	LUVA DE ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO: Luva Isolante de Borracha Natural/Sintética. Categorias: R, C. Classe: 00 - Resistência de: 2500V. Tensão de uso: 500V. Deverá ser fornecido juntamente com a Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. Disponível nos tamanhos conforme disponibilidade ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	60		
18	LUVA TRICOTADA COM BANHO PARCIAL: Luva de segurança confeccionada em malha de quatro fios de algodão, pigmentos em látex espalmado na palma, dedos e pontas dos dedos, punho com acabamento em elastano e costura em overloque. Disponível nos tamanhos 8,9,10, ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	874		
19	LUVA NEOPRENE: Luva de segurança confeccionada em neoprene e revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, ou conforme disponibilidade nos tamanhos ofertados no Certificado de Aprovação (CA). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	158		
TOTAL LOTE 01		R\$			
LOTE 02					
01	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL DE RASPA: Avental de segurança confeccionado em couro de raspa em cor natural de 100 x 60 cm. Possui tira em couro no pescoço para fixação e tiras laterais no mesmo material para fixação e ajuste do avental. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	235		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM PVC BRANCO COM FORRO: Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanho 1,40m x 0,70m. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	1725		
03	VESTUÁRIO TIPO MACACÃO: Macacão confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	CONJUNTO	180		
04	VESTUÁRIO TIPO CAPA DE CHUVA EM PVC AMARELA: Capa de chuva confeccionada em tecido sintético revestido de PVC, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão, costuras através de solda eletrônica, com refletivo. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	2095		
05	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL ANTI-CHAMAS: Avental para proteção do tronco, confeccionado em tecido de algodão especial com tratamento antichamas, impermeabilizado, costurado com linha de pararamida, ajustável com tiras nas costas e pescoço. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	220		
06	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL TNT: Avental SMS confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), 100% polipropileno, estéril, manga longa. Fechamento com quatro tiras para ajuste e transpasse. Gramatura de 50. Com registro na ANVISA. MARCA COTADA	PEÇA	1420		
07	VESTUÁRIO TIPO TOUCA ÁRABE: Capuz de segurança confeccionado em tecido Brim 100% algodão, com aba frontal de polipropileno revestida com brim 100% algodão, elástico para ajuste traseiro, velcro para fechamento frontal, e saia tipo árabe até os ombros. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	680		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

08	VESTUÁRIO TIPO MANGOTE EM RASPA: Mangote de segurança confeccionado em raspa, tira em raspa e fivela metálica, para ajuste. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	297		
----	--	-----	-----	--	--

09	VESTUÁRIO TIPO PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM TRÊS LÂMINAS: Perneira de segurança confeccionada em material sintético com três talas de proteção, fechamento em velcro e presilhas. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PAR	240		
----	--	-----	-----	--	--

TOTAL LOTE 2 R\$

LOTE 03

01	VESTUÁRIO TIPO CALÇA MOTOSERRISTA: Calça de segurança para operador de motosserra, confeccionada em poliéster. Com 10 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	55		
----	--	------	----	--	--

02	CAMISA MOTOSERRISTA ESPECIAL: Blusão de segurança para operador de motosserra, confeccionado em poliéster. Com 12 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade nos ombros e braços (membros superiores). Fechamento frontal em zíper. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	55		
----	--	------	----	--	--

TOTAL LOTE 03 R\$

LOTE 04

01	VESTUÁRIO TIPO TOUCA DE PROTEÇÃO: Toucas de proteção capilar sanfonadas em formato de tiras. Fabricadas em tecido não tecido (TNT), com elásticos simples e atóxicas. Material descartável e de uso único. Composição 100% polipropileno com elástico constituído em poliéster e poliamida. Dimensões 19' (45cm x 50cm). Pacote 100 unidades. Com registro na ANVISA. MARCA COTADA	CAIXA	1410		
----	---	-------	------	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02	AVENTAL DE TNT MANGA LONGA: Avental de TNT manga longa, produzido em TNT (Tecido Não Tecido) com gramatura 30g/m, 100% Polipropileno, descartável. Caixa com 10 unidades. Com registro na ANVISA. MARCA COTADA	CAIXA	220		
----	---	-------	-----	--	--

TOTAL LOTE 4 R\$

LOTE 05

01	VESTUÁRIO TIPO JALECO BRIM: Jaleco confeccionado em brim, manga curta, com 3 bolsos, 100% algodão, com fechamento frontal em botão. Disponível nos tamanhos: P, M, G e GG. MARCA COTADA	PEÇA	113		
02	VESTUÁRIO TIPO CONJUNTO COSTAL: Camisa de segurança com mangas compridas até os punhos; capuz integrado na região da gola, com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordonel, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velcro, com elásticos nos punhos, elástico na barra, elástico na cintura. Aprovado para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). Calça comprida até aos pés, tipo reta, tecido por baixo, com elástico na cintura. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	CONJUNTO	90		
03	VESTUÁRIO DO TIPO TOUCA: Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas com fechamento frontal em velcro. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	100		
04	VESTUÁRIO TIPO MACACÃO: Macacão de segurança confeccionado em tecido 100% polietileno, com capuz integrado, elástico nos punhos, tornozelos, zona facial e cintura. Tamanho: P, M, G, XG, 2XG, 3XG, 4XG, 5XG, 6XG e 7XG. MARCA COTADA	PEÇA	310		

TOTAL LOTE 05 R\$

LOTE 06





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

01	CINTO DE SEGURANÇA: Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal confeccionado em fita primária e secundária de poliéster de 45mm, possui elemento de engate peitoral para suspensão, resgate e retenção de queda em fita de poliéster, dorsal em argola em D de aço com revestimentos dielétricos para retenção de queda, e possui elemento de engate de posicionamento na cintura, sendo dois laterais em argola em D de aço com revestimentos dielétricos. Possui alças nos ombros em poliéster para resgate. Possui 3 fivelas em aço para regulagem peitoral, 2 fivelas em aço para regulagem nas coxas e 01 fivela em aço para regulagem na cintura (todas com revestimentos dielétricos). Com almofada na cintura, altura de 120mm e 770mm decomprimento. Talabartes de segurança contra queda. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	CONJUNTO	67		
02	CAPACETE DE PROTEÇÃO: Capacete de segurança para uso na indústria; Tipo II- Aba frontal; Classe B; regulagem por dentes, com a formatação em Carneira e coroa separáveis. Tira absorvente em espuma revestida de TNT. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	92		
03	CAPACETE DE PROTEÇÃO CONJULGADO: Capacete de segurança, Tipo II, Classe B, com aba frontal, casco de Polietileno composto por 1 nervura e regulagem por catraca ou pinos, Suspensão Composta por Carneira e coroas em polietileno, polipropileno e poliamida, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 08 (oito) pontos de fixação. Tira absorvente de suor de poliuretano e couro sintético. Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espumas em suas laterais e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança, classe B. Malha Florestal, isento C.A, tela de proteção facial que apresenta uma malha plástica dentro da armação feita em polipropileno. MARCA COTADA	CONJUNTO	101		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TOTAL LOTE 06 R\$				
LOTE 07				
01	CREME PROTETOR: Creme protetor de segurança, classificado como Grupo 3- Especial, sólido, sob forma de creme homogêneo, uniforme, de cor branca, de odor característico, e pH 20°C igual a 6,31, composto por: Aqua, BHT, Tocopheryl Acetate, EDTA, Triclosan, Lanolin, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20, Polyester-7, Neopentyl Glycol Diheptanoate, Glycerin, Capric Caprilic Triglyceride, Glyceryl Stearate, Cetearyl Alcohol, Triethanolamine, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	BISNA GAS	880	
02	PROTETOR SOLAR FATOR 60: O Protetor Solar FPS 60 com repelente protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos pelos raios solares e radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras e de ataques de insetos. Possui vitamina E em sua formulação que é um antioxidante natural que ameniza os sinais do envelhecimento precoce da pele e bioativo marinho que promove regeneração, rejuvenescimento e reforça a estrutura da pele. Aumentando a capacidade de produção de novas células, reforçando a integridade e flexibilidade dela. Além disso, é de toque seco, testado dermatologicamente e pode ser utilizado tanto no rosto quanto no corpo. MARCA COTADA	BISNA GAS	5000	
03	CREME DE PROTEÇÃO, Creme DeProteção, Classificado Como Especial/ Grupo 3, sólido de consistência cremosa, homogêneo, uniforme, de cor branca, e de odor característico, e pH "in natura" igual a 7,35. Composto de: Aqua, Carbomer, Stearic Acid, Chlorhexidine Digluconate, Disodium Distyrylbiphenyl Disulfonate, Glycerin, Glyceryl stearate, Phenoxyethano, Paraffinum Liquidum, Peg-7s Lanolin, Propylene Glycol, Tocopherol Acetate, Aminomethyl Propanol, Polyester-7 (and) Neopentyl glycol Diheptanoate. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	BISNA GAS	880	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TOTAL LOTE 07 R\$

LOTE 08

01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor, fendas fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	1985		
02	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ: Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor, amarelo, verde e cinza com apoio nasal e proteção lateral injetados do mesmo material, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e fixas às extremidades do visor através de pinos plásticos. FUME (lente cinza). Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA.	PEÇA	1380		
03	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR: Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato de sobrepor, incolor com meia borda superior, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas fixas à armação através de pinos plásticos. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	475		

TOTAL LOTE 08 R\$

LOTE 09

01	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL INTEIRA: Filtro Combinado compatível para a máscara facial inteira. Tipo ABEK- Multiuso: Vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia. Classes 1, 2, concentração máxima (1): 1000 ppm e 5000ppm. MARCA COTADA	PEÇA	258		
----	--	------	-----	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02	FILTRO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL: Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3):vapores orgânicos e poeiras, névoas, fumos e radionucléos;- gases ácidos e poeiras, névoas, fumos e radionucléos;- vapores orgânicos, gases ácidos e poeiras, névoas, fumos e radionucléos;- amônia, aminas e hidrazina e poeiras, névoas, fumos e radionucléos;- vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia e poeiras, névoas, fumos e radionucléos. MARCA COTADA	PEÇA	300		
03	MÁSCARA FACIAL INTEIRA: Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, corpo em elastômero. A peça facial possui visor em mat. plástico rígido transparente (polycarbonato), fixado à peça por aro de mat.plástico, c/ 2 parafusos metálicos. Na parte centro inferior do corpo da peça, existe abertura p/ encaixe de dispositivo de mat. plástico rígido, preso por uma abraçadeira. Este dispositivo possui, na parte externa inferior, uma tampa de mat. plástico dotada de aberturas e de tela metálica e, em sua parte interna inferior, suporte c/ 1 válvula de exalação. Na parte traseira do dispositivo, localiza-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada domesmo material da peça, e, na parte superior, c/ 2 válvulas de inalação. O corpo da peça possui 2 aberturas nas laterais inferiores, uma de cada lado, p/ encaixe de 2 suportes de mat. plástico rígido, presos à peça por abraçadeiras. Os suportes são dotados, na parte dianteira, de 1 anel de borracha e de 1 encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-fixada 1 válvula de inalação. A peça possui 1 tirante de cabeça c/ 5 pontos de fixação, preso por fivelas plásticas, dotadas de presilhas plásticas ou metálicas c/ajuste rápido. Junto às 2 fivelas localizadas na parte inferior da peça, há outras duas fivelas plásticas, onde são fixadas as pontas de uma tira (cordão) de borracha, para descanso da peça no pescoço do usuário. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	100		
	MÁSCARA SEMI FACIAL: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga um	PEÇA	93		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

04	suporte plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico. Nas laterais do copo da peça, estão dois dispositivos plásticos, dotados de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. Em cada um dos dispositivos encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui uma válvula de exalação. A peça facial é dotada de suporte externo (cobertura) em plástico, preso por encaixe tipo pressão no dispositivo da válvula de exalação e que funciona como cobertura (tampa) dessa válvula. Este suporte possui quatro aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas aberturas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. O tirantelocalizado na parte superior das peças é dotado de um suporte para a cabeça em material plástico rígido. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA			
5	PROTETOR FACIAL: Protetor facial composto de coroa confeccionada em PVC, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor curvo confeccionado em policarbonato, com borda de material plástico fixado em todo o contorno. Carneira confeccionada em PVC. Sistema de ajuste disponível por meio de regulagem simples e catraca. A parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	440	
6	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, Classe PFF-2 (S), formato tipo concha com solda térmica. Confeccionado em três camadas sendo não tecido em fibra sintética de polipropileno com tratamento eletrostático. Clipe nasal (fios plásticos com estrutura metálica). Elástico (poliéster e elastodieno). Válvula de exalação em polietileno com membrana de borracha. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	1045	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7	MASCARA DESCARTÁVEL PFF1: Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas PFF1, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	1065		
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2: Máscara Respiratória PFF2 (N95) Branca, Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, confeccionada de TNT, formato dobrável, sem válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	535		
9	MÁSCARA TRIPLA CAMADA: Máscara de proteção com tripla camada tamanho adulto, em Tecido Não Tecido 100% polipropileno não estéril, na cor branca com elástico nas laterais em formato roliço, com ajuste nasal em na parte superior, três pregas horizontais e soldada eletronicamente por ultrassom, em com camada de filtragem de bactérias (BFE). Deverá estar condicionada em uma embalagem de papelão com 50 unidades. A máscara deverá estar registrada na ANVISA. MARCA COTADA	PEÇA	5920		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CARVÃO ATIVADO COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2 (S), com formato tipo concha, com solda térmica em seu perímetro. Sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas a quente em processo sem uso de resina, é montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é recoberta por um não tecido, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Nas laterais de cada peça existem grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos. A parte superior interna da peça possui uma tira de espuma, e a parte superior externa possui uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	505	
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL COMCARVÃO ATIVADO SEM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato concha, sem válvula de exalação, fibra, Classe PFF2 "S".Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	505	
12	MÁSCARA DE SOLDA: Máscara de solda composta de escudo confeccionado de polipropileno com carneira confeccionada em polietileno e possui regulagem de tamanho através de catraca, onde o escudo é preso à carneira através de dois parafusos plásticos, com possibilidade de visor basculante. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	48	
TOTAL LOTE 09 R\$				
LOTE 10				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

01	PROTETOR TIPO CONCHA: Protetor auditivo constituído por duas conchas de ABS nas cores amarela ou vermelha, montadas em uma haste de poliacetal na cor preta em forma de arco adaptável à cabeça humana e fixadas nas conchas através de um arame de metal e pinos de ABS. As conchas são recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e internamente almofadas (espuma). Deverá suportar atenuação ou maior de NRRsf 24 dB. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	326		
02	PROTETOR TIPO PLUG: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão e tamanho único. Deverá suportar atenuação ou maior de 17dB. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. MARCA COTADA	PEÇA	1100		
TOTAL LOTE 10 R\$					

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

ATENTAR PARA A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO, JUNTO COM A PROPOSTA, DO SOLICITADO NOS ITENS DO ANEXO I DO EDITAL

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCritos, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VIII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME
OU EPP)**

Edital [...] n° xxx/2025

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) n....., inscrição n....., estabelecida em....., possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios:

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações



Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: R\$ 187,00 por até 01 (um) mês / R\$ 230,00 por até 02 (dois) meses / R\$ 275,00 por até 03 (três) meses / R\$ 320,00 por até 04 (quatro) meses / R\$ 365,00 por até 05 (cinco) meses / R\$ 408,00 por até 06 (seis) meses / R\$ 454,00 por até 07 (sete) meses / R\$ 498,00 por até 08 (oito) meses / R\$ 541,00 por até 09 (nove) meses / R\$ 586,00 por até 10 (dez) meses / R\$ 632,00 por até 11 (onze) meses / R\$ 677,00 por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre – RS, Curitiba – PR e Uberlândia – MG.

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 – 14º andar
CEP: 01010-001 – Centro – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3293-0700
Fax: (11) 3115-5368
e-mail: bbm@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2º andar, conj 7
CEP: 80010-150 – Centro – Curitiba – PR
Tel.: (11) 3293-0700
Tel.: (11) 3113-1900
E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 – 3º andar
CEP 90010-190 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Tel.: (11) 3293-0700
Email: bbm@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Cassani, 1.504 – Sala T-11
CEP: 38402-322 – Marta Helena – Uberlândia – MG
Tel.: (34) 3212-1433
Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 103/2025; **Objeto:** [REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.](#); **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** (28/11/2025 – 08:00) **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** (12/12/2025 – 08:00) **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** (12/12/2025 – 08:01) **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** (12/12/2025– 08:30) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 25 de Novembro de 2025

RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ED9-3727-3E91-CE47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 25/11/2025 15:28:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8ED9-3727-3E91-CE47>